



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.655

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.648, de 18.09.96.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

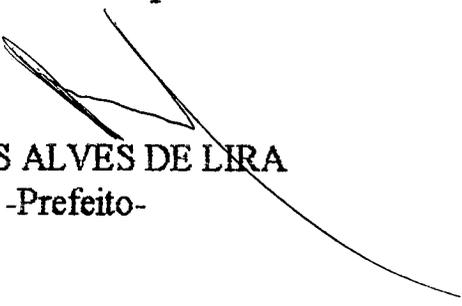
Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.648, de 18 de setembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir empréstimos com a Caixa Econômica Federal até o valor em moeda corrente e legal de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), destinados a execução de empreendimentos no âmbito da Resolução nº CCFGTS nº 21”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 06 de novembro de 1996.


ELIAS ALVES DE LIRA
-Prefeito-